

Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES PREÂMBULO EDITAL DE PREGÃO N° 219/099-2022 PROCESSO N° 219/099-2022 DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de janeiro de 2023. HORÁRIO: 08:00:00hs.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 219/099-2022, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa com profissional médico destinado a prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia junto a Unidade Mista de Saúde, sendo que os mesmos deverão ser realizados na sede deste município, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**-MG, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone *(38) 3824-1356*, iniciando-se no dia **09 de janeiro de 2023 as 08:00:00hs** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com profissional médico destinado a prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia junto a Unidade Mista de Saúde, sendo que os mesmos deverão ser realizados na sede deste município, conforme descrição do Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II).

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

- <u>2.2.</u> Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.
- 2.2. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 219/099-2022

Envelope nº 2 — Habilitação Pregão nº 219/099-2022

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 4.1 O ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA" deverá estar lacrado conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira.
- **4.1.1** A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- **4.1.2** Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.
- 4.2 Deverá estar consignado na proposta:
- 4.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data:

Rio Pardo E MINAS-MB E ERREALHAPIODE CUE TO DES MOTENTES

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

- 4.2.2 indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, despesas com transporte de funcionários ou deslocamento de pessoas e materiais, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 4.3 A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.
- 4.4 A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.
- 4.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.
- 4.6 Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 5.1 CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)
- 5.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1.1 Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.1.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;
- 5.1.1.3 Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;
- 5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4 Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (conforme anexo VII), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

<u>VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</u>

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual;
- ➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- ➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital.
- Prova de Regularidade FGTS.
- > CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União.
- Certidão negativa de Débitos Estaduais,
- > Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante.
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas

Comprovante de Registro no respectivo Conselho de Classe correspondente do profissional que irá prestar os serviços, conforme exigências legais.



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.2 Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora posterior ao previsto para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;
- 8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- **8.3.3** que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital
- **8.3.4** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Rio Pardo DE MINAS-MO DE TRANSPORTO DE CONTROLO DE CON

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

- 8.6.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.6.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.3.1 No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.6.3.2 No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.6.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.6.3.4 No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
- 8.6.3.5 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- 8.6.3.6 Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

Rio Pardo GE MINAS-MO GENERALIFICIO RELEGIO DE DE MINAS-MO GENERALIFICIO RELEGIO RELEGIO DE MINAS-MO GENERALIFICIO RELEGIO RE

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

- 8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.15.1 substituição e apresentação de documentos, ou
- 8.15.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.16.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 10.1 A prestação dos serviços ora licitado **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.
- 10.2 Recebida a Ordem de serviços a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder a entrega dos itens que tenha a mesma saído vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 11.1.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais indicados, nas datas marcadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.
- 11.1.2 Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.
- 11.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objeto licitado;
- 11.1.4 A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 11.1.5 Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;
- 11.1.6 Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
- 11.1.7 Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante.
- 11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 11.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 11.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Dotação	Ficha
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	516
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	517
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	518

XIV - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.
- 14.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas**/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil (para evitar despesas com Transferência Eletrônica Disponível TED)..
- 14.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 15.1.1- advertência por escrito;
- 15.1.2 em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

Rio Pardo DE MINAS-MO TERRALHAMODE COM PODERA DIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

- 15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7° da Lei n.º 10.520/02;
- 15.1.4- rescisão do termo de contrato;
- 15.1.5 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- 15.1.6 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 15.1.7 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.
- 15.2 Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:
- 15.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- 15.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 O resultado do presente certame será divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, Rio Pardo de Minas após a celebração do contrato.
- 16.4 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 16.4.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência/ Planilha de Especificações

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes.

Anexo VI- Modelo Declaração de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Anexo VII – Modelo declaração ME, EPP ou Microempreendedor Individual.

- 16.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.
- 16.8 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º(38) 3824-1356.

RIO PARDO DE MINAS, 26 de dezembro de 2022.

Deolino José dos Santos – Pregoeiro Oficial
De Acordo:
Kelly Daiane Angelo Pereira OAB/MG 207.002



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA TIPO – MENOR PREÇO

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais dos serviços, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIAS NO MUNÍCIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descrição e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	SERVIÇO
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) EXAMES MENSAIS, COM A UTILIZAÇÃO DO APARELHO E DA ESTRUTURA DO MUNÍCIPIO, COM ATENDIMENTOS NAS SEGUNDAS FEIRAS, QUARTAS FEIRAS E NAS SEXTAS FEIRAS, NO PERIODO MATUTINO, BEM COMO, DEVENDO O PROFISSIONAL UTRASSONOGRAFISTA PERMANECER DE SOBREAVISO NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONSIDERANDO A NECESSIDADES DO MÉDICO PLANTONISTA EM CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, E SEGUINDO AS DEMAIS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) EXAMES MENSAIS, COM A UTILIZAÇÃO DO APARELHO E DA ESTRUTURA DO MUNÍCIPIO, COM ATENDIMENTOS NAS TERCAS FEIRAS, QUINTAS FEIRAS E NAS SEXTAS FEIRAS, NO PERIODO VESPERTINO, BEM COMO, DEVENDO O PROFISSIONAL UTRASSONOGRAFISTA PERMANECER DE SOBREAVISO NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONSIDERANDO A NECESSIDADES DO MÉDICO PLANTONISTA EM CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, E SEGUINDO AS DEMAIS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito, será de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais) conforme a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

DA FINALIDADE

A presente contratação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica para que forneça profissionais médicos para realização dos procedimentos de ultrassonografias na unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratação em epígrafe visa garantir aos usuários a devida assistência e a efetivação da prestação positiva por parte desta Administração Pública, conforme preceitua a Carta Magna.

DA JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os exames de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Os exames de imagem são fundamentais para dar apoio e embasamento ao diagnóstico do médico, permitindo que ele chegue a uma conclusão completa e precisa e, possa indicar o tratamento ideal para cada caso. No entanto, os exames de imagem também são fundamentais em alguns outros aspectos, como: diagnóstico precoce, investigação de sintomas, acompanhar evolução, reincidência e determinar informações diversas sobre as possíveis enfermidades.

Basicamente, é o exame de imagem que permite que os profissionais avaliem o paciente internamente, sem a necessidade de cirurgias exploratórias ou outros métodos invasivos.

Com esses procedimentos, é possível analisar todo o organismo, desde órgãos, tecidos, sistemas e ossos, de maneira prática e rápida. Além disso, existem doenças que apenas o exame de imagem pode detectar, auxiliando em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais assertivos. Esses exames fornecem informações relevantes e de extrema importância para o médico, que pode emitir pareceres mais completos com base na análise das imagens.

Ainda, o exame de imagem apresenta uma ampla cobertura em todos os departamentos de saúde, e não apenas no diagnóstico de doenças. Em resumo, são esses diagnósticos que permitem a realização de uma prática médica completa e eficiente, com praticidade e rapidez.



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

Diante da importância desses exames, ressalta a necessidade desta Secretária em ofertá-los aos munícipes, tendo em vista a relevância em diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. A contratada deverá disponibilizar profissional médico para atender as demandas conforme as requisições oriundas da Secretaria de Saúde.
- 2. Para a realização dos atendimentos serão disponibilizadas as Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a necessidade de uso do aparelho do município, considerando ainda que as unidades de Saúde têm localização bastante conhecida e de fácil acesso à população, ressaltando que este local será previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, de acordo com agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e informados a empresa;
- 4. A empresa deverá garantir a prestação dos serviços através do médico Ultrassonografista para a realização de exames de ultrassons nos finais de semana, bem como nos feriados, SE SOLICITADOS, no intuito de dar suporte aos médicos plantonista que atuam no município e que podem necessitar dos exames de ultrassons nos pacientes, considerando as urgências e emergências clinicas que podem ocorrer e demandar tais exames;
- 5. Os trabalhos deverão ser realizados no formato de atendimentos unitários, ressaltando que os exames serão previamente definidos mediante a autorização da Secretaria de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas;
- 6. Atender a demanda conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar os procedimentos de ultrassonografias de acordo com os pedidos médicos;
- 8. Os laudos deverão ser datados, carimbados e assinados pelo profissional médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e deverão ser entregues ao paciente no mesmo dia da realização do procedimento, salvo devidamente comprovado alguma dificuldade técnica de emissão de laudos, o qual deverá respeitar o prazo máximo de 03 dias para ser entregue ao paciente;
- 9. Os exames/procedimentos deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Ultrassonografia.



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

10. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela contratada, podendo proceder a rescisão contratual, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, bem como a empresa, que deverá ter seu registro no referido Conselho, ressaltando que a contratada irá atuar no Município de Rio Pardo de Minas-MG.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente. Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial. Ressalta-se que a contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários para prestação dos serviços.

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

A prestação dos serviços deste objeto deverá ser realizada em Unidade de Saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o aparelho e instalações da Secretaria, este local será definido pela Secretaria e informado a contratante, podendo ser alternado durante a vigência contratual, tendo em vista o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- O profissional médico deverá realizar os atendimentos unitários, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da unidade prestadora de serviços, inclusive perante



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar, fiscalizar o contrato e atestará em relatórios e documento fiscal a realização dos serviços, também deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; devendo a unidade prestadora dos serviços facilitar a fiscalização por parte da contratante, inclusive, fornecendo informações, dados, documentos, acessos as estruturas, dentre outras medidas que visem a fiscalização. O representante da Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicará a autoridade competente possíveis irregularidades. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a unidade prestadora de serviços será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações Contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

- 1. Disponibilizar local e demais insumos necessários a realização dos procedimentos de ultrassonografias;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS de Rio Pardo de Minas-MG, realizando os agendamentos com a Contratada;
- 4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos atendimentos pela prestadora de serviços e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

- Realizar os atendimentos aos usuários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas;
- 2. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- 3. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 6. Comprovar por meio de folha de produção, os atendimentos realizados com data, conforme recomendações da contratante;
- 7. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
- 8. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
- Comprovar os registros dos profissionais médicos que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM);
- Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
- 11. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo comunicar e identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

DOS CASOS OMISSOS



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA** até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

	Projeto/Atividade		Ficha	Fonte	
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	3390390 0	Outros Serv. Terc P. Jurídica	516	102
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	3390390 0	Outros Serv. Terc P. Jurídica	517	155
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	3390390 0	Outros Serv. Terc P. Jurídica	518	159

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos. Atenciosamente,

> Ranunce Santana Rocha Secretária de Saúde de Rio Pardo de Mina



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/099-2022 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de RIO PARDO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa *** com sede em ***, à ***, n°. **, **, CEP: **, inscrita no CNPJ sob o n°. ***, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ***, CPF nº. ***, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato se refere a contratação de empresa com profissional médico destinado a prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia junto a Unidade Mista de Saúde, conforme descrito no Anexo I (descrição do objeto), do Pregão Presencial nº 219/2022 - Processo nº 099/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada a importância global de R\$
bem como as faltas cometidas, ou acrescidos os valores referentes aos serviços prestados descritos na sub-cláusula terceira.
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 -A Contratada se obriga a prestar serviços semanais para atender as necessidades dos programas existentes neste município em horário definido previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2 - Quando não realizados o pacote de exames contratado, poderá ser realizado
desconto na proporção dos exames não realizados.
CLÁUSULA QUARTA:
Este contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início em e término em de de 2023,
podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da
legislação em vigor.
CLÁUSULA QUINTA :

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;



Administração 2021/2024 **CNPJ - 24.212.862/0001-46**

- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 099/2022, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestação dos seus serviços com zelo e em especial dentro das normas do SUS e ainda as normas de ética na medicina, estipulados pelo Conselho Regional de Medicina, ficando responsável por qualquer ato que praticar;
- b)Cumprir os prazos estipulados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) Executar a Prestação dos Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- e) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1 Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.
- 7.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25%



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- 8.1.1- advertência por escrito;
- 8.1.2 em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
- 8.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7° da Lei n.º 10.520/02;
- 8.1.4 -rescisão do termo de contrato;
- 8.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa

CLÁUSULA NONA:

- 9.1 Constitui motivos de rescisão:
- a) Atraso ou má qualidade na prestação do objeto, de forma injustificada;
- 9.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, unilateralmente pela Contratante, sem qualquer ônus resultante.
- 9.2.1 Poderá ser rescindido o contrato por acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias
- 9.2.2 Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA:

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022:

Dotação	Ficha
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	516
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	517
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	518

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo licitatório Pregão Presencial** nº 219/099-2022, regendo-se pelas normas da Lei nº. 10.520, aplicando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram,



Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

elegendo-se o Foro da Comarca de **RIO PARDO DE MINAS** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes elegem como competente, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato ao, foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	Rio Pardo de Minas,
	Município de Rio Pardo de Minas
	Astor José de Sá
	Prefeito Municipal
	Ranunce Santana Rocha
	Secretária Municipal de Saúde
	CONTRATADA(O)
	Testemunhas
CPF:	CPF:



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/099-2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa		,
cadastrada no CNPJ sob	nº, e-mail, por intermédi	, com endereço à
	, e-mail	:e
telefone: ()	, por intermédi	o do seu representante
ou procurador declara a	no Município de RIO PAR	DO DE MINAS que
atende a todas as conc	dições de habilitação no p	processo licitatório nº
219/2022, Edital de Pre	gão n° 099/2022e se comp	romete a entregar os
bens e/ou a prestar os	serviços que lhe forem adj	udicados conforme a
descrição do Anexo I d	leste edital, desconsiderand	do qualquer erro que
porventura houver con	metido na elaboração da	proposta, e, também
de junho de 1993, acreso que não emprega menor insalubre e não emprega aprendiz, a partir de quat	posto no inciso V do art. 27 cido pela Lei nº 9.854, de 2 de dezoito anos em trabalho a menor de dezesseis anos, torze anos.	7 de outubro de 1999, o noturno, perigoso ou salvo na condição de
O signatário assur	me responsabilidade civil e	criminal por eventual
falsidade.		
Local e data:	, de	de
Ass	inatura do Representante leg	_ al



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/099-2022 MODELO DE CREDENCIAMENTO

	npresa			,
inscrita no	CNPJ sob o nº			,
com sede	à			,
neste	ato	representada		Sr.
		_	, inscri	to no
CPF sob	o nº		, detentor de ar	nplos
poderes pa	ra nomeação de	representante que lh	e faça as vezes para	a fins
licitatórios,	confere-os à			,
mantadan d	a aádula da ida	antida da		
com o fim	específico de rep	resentar a outorgante	perante a PREFEIT	URA
MUNICIP	AL DE RIO PA	RDO DE MINAS-N	\mathbf{IG} , no pregão prese	encial
n° 219/099 -	-2022 , podendo a	ssim retirar editais, p	ropor seu credenciar	nento
e oferta em	n lances verbais e	em nome da represen	tada, e ainda assinar	atas,
contratos d	le fornecimento	de materiais ou pres	tação de serviços, f	irmar
compromis	sos, enfim, todos	aqueles atos que se f	izerem necessários p	ara o
bom e fiel o	cumprimento do p	presente mandato.		
Local e dat	a:	, de	de	·•
	Outor	gante (reconhecer fire	ma)	
		0 1		
		Outorgado		



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/099-2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empres	a						,	com	sede	à
						_,	inscrita	no	CNPJ	n^{o}
			,	represe	ntada ₁	por				,
portador de	e	CPF	nº						residente	a
									rmanente	
Licitação da F	refeitura	ı Muni	cipal de	Rio Par	do de N	Aina	ıs / MG,	em cu	mprimente	o as
exigências do	Edital P	regão	Presenc	ial nº 21	9/099-2	2022	, destina	do a c	contratação) de
empresa com	profissio	nal me	édico de	estinado a	a presta	ção	de serviç	os na	realização	de de
exames de ult	_						-			
deverão ser re					_		-			
fato superver			-						,	
inadimplência				•					,	
desabonadora					-	-	_	s da A	Administra	ção
Pública Munio	cipal, Est	tadual	ou Fede	ral, diret	a ou inc	diret	a.			
Local e data:										
Local C data.					de			(le	
				,	_ uc _			`		<u> </u>
			Assina	tura do re	sponsáv	vel				



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/099-2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa			,	com	sede	à
		,	inscrita	no (CNPJ	nº
		,	repr	esentada	,	por
		,	portador	de	CPF	nº
	, resident					,
declara junto a Comissão P	ermanente d	e Licitação da	Prefeitura	Municip	oal de l	Rio
Pardo de Minas / MG, em cu	umprimento	as exigências c	lo Edital Pr	egão Pre	esencia	l nº
219/099-2022, destinado a	a contrataçã	o de empres	a com pro	ofissiona	ıl méd	lico
destinado a prestação de ser	viços na real	lização de exa	mes de ultr	assonog	rafia ju	nto
a Unidade Mista de Saúde,	sendo que	os mesmos de	verão ser 1	ealizado	s na s	ede
deste município, de que con	hece e está o	de acordo com	todos os to	ermos e	condiç	ões
estabelecidas neste Edital e s	seus anexos.					
Local e data:						
	,	_ de		de		
	Assinatura (do responsáv	 e1			



Administração 2021/2024 CNPJ - 24.212.862/0001-46

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 219/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		••••	,	insc	rito
no CNPJ	n°				,	por	intern	néd	io	de	seu
representa	nte	leş	gal		o(a)		S	r.			(a)
	•••••		· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		• • • • •	,]	porta	dor
da Carteii	ra de	Identidad	e nº .		•••••	• • • • • • • • •		e	do	CPF	n°
			, DE0	CLARA	A, sot	as po	enas d	la L	ei t	ratai	-se
de MICRO	EMPR	ESA(ME),	EMPR	ESA	DE I	PEQUE	ENO F	OR	TE(I	EPP	OU
MICRO E	MPRE	ENDEDOR	INDIV	/IDUA	L), f	azendo	o jus	ao	tra	tame	nto
diferenciad	lo gara	ıntido pela	Lei Co	mpler	nenta	ar 123	/2006				
			,	de			d	e		_•	
Assinatura, qualificação e carimbo											

(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Telefone(s):

Nº Processo: 0219/0099

Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item

Modalidade: Pregão Presencial Data Abertura: 09/01/2023 08:20:00

Objeto:

contratação de empresa com profissional médico destinado a prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia junto a Unidade Mista de Saúde

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) EXAMES MENSAIS, COM A UTILIZAÇÃO DO APARELHO E DA ESTRUTURA DO MUNÍCIPIO, COM ATENDIMENTOS NAS SEGUNDAS FEIRAS, QUARTAS FEIRAS E NAS SEXTAS FEIRAS, NO PERIODO MATUTINO, BEM COMO, DEVENDO O PROFISSIONAL UTRASSONOGRAFISTA PERMANECER DE SOBREAVISO NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONSIDERANDO A NECESSIDADES DO MÉDICO PLANTONISTA EM CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, E SEGUINDO AS DEMAIS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12,00	0,00	0,00	
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS COM NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) EXAMES MENSAIS, COM A UTILIZAÇÃO DO APARELHO E DA ESTRUTURA DO MUNÍCIPIO, COM ATENDIMENTOS NAS TERCAS FEIRAS, QUINTAS FEIRAS E NAS SEXTAS FEIRAS, NO PERIODO VESPERTINO, BEM COMO, DEVENDO O PROFISSIONAL UTRASSONOGRAFISTA PERMANECER DE SOBREAVISO NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONSIDERANDO A NECESSIDADES DO MÉDICO PLANTONISTA EM CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, E SEGUINDO AS DEMAIS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mês	12,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$ 0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa (Digite aqui)